



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA



001

Processo Nº 062 Exercício de: 2025

ASSUNTO: Projeto de Lei Complementar 004/25
Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base
dos servidores públicos municipais, e dá outras
providências.

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM 12 DISCUSSÃO
em Sessão de 08/04/25

APROVADO EM 20 DISCUSSÃO
em Sessão de 08/04/25

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
08/04/25	

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
08/04/25	

Aos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna,
na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê.
Do que para constar, faço este termo.
Eu _____ Secretário, a subscrevi



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ofício DER-nº 027/2025

PROTOCOLO Nº	0446
EM	08 / 04 / 25
SECRETARIA	

Jaguariúna, em 8 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador

RODRIGO REIS DE SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O desígnio do presente Projeto de Lei Complementar reside na concessão de aumento de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico mensal dos servidores públicos municipais.

O IPCA acumulado do período de 2024, foi de 4,83%, logo propõe-se a reposição da inflação e aumento real do vencimento, além de outros consectários previstos no Projeto de Lei Complementar, ora encaminhado.

A proposta contempla a readequação dos vencimentos das funções de confiança de Subcomandante e Inspetor da Guarda Municipal, e do cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal, em consideração às responsabilidades e desempenho das respectivas atribuições. Para fazer jus a readequação dos vencimentos, propõe-se a redução do número de inspetores de 10 para 6, alterando-se o quadro respectivo do Anexo VII, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Para os cargos de Procurador e Desenhista, propõe-se a alteração dos respectivos Grupos Ocupacionais, também para efeito de readequação dos vencimentos. O Desenhista passará do Grupo 4 para o Grupo 5; o Procurador, passará do Grupo 15 para o Grupo 14.



Prefeitura do Município de Jaguariúna



A readequação dos vencimentos do Procurador decorre de cumprimento de Termo de Ajuste de Conduta Aditivo nº 84/2017, celebrado pelo Município de Jaguariúna junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, na data de 22 de março de 2017, em seu item 2. Através do Ofício nº 446/2024-APBM, expedido nos autos do Procedimento SIS-D 0521.0000707/2024, datado de 22 de novembro de 2024, de lavra do DD. Promotor de Justiça da Comarca de Jaguariúna, Dr. Sérgio Luis Caldas Spina, o representante do Ministério Público solicitou a esta municipalidade que seja cumprido o TAC celebrado em março de 2017, com a finalidade de adequação dos vencimentos dos Procuradores do Município, em atendimento ao artigo 37, inciso XII, da Constituição Federal de 1988. Segue em anexo, todo este expediente que consta no Protocolo Administrativo nº 023551/2024, desta Prefeitura Municipal.

Além disso, o presente Projeto de Lei Complementar visa alterar a Lei Complementar nº 395, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da Controladoria Geral do Município. No quadro relativo ao subsídio do Controlador Geral, constou o valor do subsídio de R\$ 12.865,11, no entanto, em obediência a melhor técnica legislativa, convém alterar a previsão de subsídio para “equivalente ao de Secretário Municipal”.

Quanto ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Lei Complementar nº 405, de 5 de abril de 2024, seu vencimento passou a ser atrelado ao salário mínimo, vez que a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, instituiu para essa categoria o vencimento não inferior a dois salários mínimos. Ocorre que, na prática, tal alteração implantou uma série de dificuldades ao Departamento de Recursos Humanos, pois o salário mínimo altera anualmente em data diversa da data base dos servidores municipais, dificultando as operações de folha de pagamento. A solução pretendida, consiste na autorização legislativa para atualização da tabela salarial do Agente Comunitário de Saúde (Anexo XXII) por decreto, permitindo-se que o reajuste anual concedido pelo Governo Federal seja aplicado contemporaneamente.

O Vale Refeição passará ao valor de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos), ou seja, aumento superior ao fator inflacionário do período.



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Conforme Lei Complementar nº 405/24, o Vale Alimentação passou a ser automaticamente reajustado pelo mesmo índice de reajuste do contrato administrativo relativo à aquisição de cesta-básica aos servidores públicos, para efeito de equiparação de valores, desde que isso não implique na redução dos valores do vale alimentação.

Os Anexos I, VII e IX, a que aludem a Lei Complementar nº 402, de 9 de fevereiro de 2024, que passarão a vigor em 1º de janeiro de 2026, conforme Lei Complementar nº 411, de 11 de dezembro de 2024, recebem a adequação necessária para incorporação do reajuste dos servidores.

Destaque-se que os reajustes propostos decorrem de intenso estudo financeiro, no sentido de atender os anseios do funcionalismo público com responsabilidade e prudência, sem prejudicar a população nas áreas primordiais, pilares da Administração Pública, quais sejam, saúde, educação, segurança pública e assistência social.

Segue, apenso, estimativa de impacto orçamentário-financeiro elaborada pela Secretaria de Finanças.

Esperando contar com a aprovação dessa Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA, em vista da necessidade de imediata aplicação da lei, considerando a data-base do funcionalismo, estabelecida para 1º de março.

Nesta oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e demais Vereadores nossos protestos de consideração e apreço.

DAVID HILARIO
NETO:399144228
02

Assinado de forma digital por
DAVID HILARIO
NETO:39914422802
Dados: 2025.04.08 17:26:20
+03'00"

DAVID HILARIO NETO
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Interessados: Servidores do Município de Jaguariúna

Assunto: Demonstração do Impacto Orçamentário e Financeiro referente à Majoração no Vencimento Base e Vale Refeição dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura do Município de Jaguariúna a partir de 1º de março de 2025.

Considerando que a presente estimativa de impacto refere se a majoração de 5% do vencimento base e 10 % do Vale Refeição dos Servidores Públicos Municipais de Jaguariúna, segue a demonstração da despesa;

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA:

VENCIMENTOS	VALOR
VENCIMENTO MENSAL ANTES DO REAJUSTE	R\$ 17.781.461,65
VENCIMENTO MENSAL APÓS O REAJUSTE	R\$ 18.670.534,73
MAJORAÇÃO DE 5 %	R\$ 889.073,08

VENCIMENTOS	VALOR
VENCIMENTO ANUAL ANTES DO REAJUSTE	R\$ 231.159.001,45
VENCIMENTO ANUAL APÓS O REAJUSTE	R\$ 242.716.951,49
MAJORAÇÃO DE 5 %	R\$ 11.557.950,04

VENCIMENTOS	VALOR
VENCIMENTO ANTES DO REAJUSTE PROPORCIONAL (11 MESES)	R\$ 195.596.078,15
VENCIMENTO APÓS O REAJUSTE PROPORCIONAL (11 MESES)	R\$ 205.375.882,03
MAJORAÇÃO DE 5 %	R\$ 9.779.803,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856



VALE REFEIÇÃO	VALOR
VALE REFEIÇÃO MENSAL ANTES DO REAJUSTE	R\$ 1.139.737,75
VALE REFEIÇÃO MENSAL APÓS DO REAJUSTE	R\$ 1.253.711,53
MAJORAÇÃO DE 10%	R\$ 113.973,78

VALE REFEIÇÃO	VALOR
VALE REFEIÇÃO ANUAL ANTES DO REAJUSTE	R\$ 13.676.853,00
VALE REFEIÇÃO ANUAL APÓS DO REAJUSTE	R\$ 15.044.538,36
MAJORAÇÃO DE 10%	R\$ 1.367.685,36

VALE REFEIÇÃO	VALOR
VALE REFEIÇÃO ANTES DO REAJUSTE PROPORCIONAL (10 MESES)	R\$ 11.397.377,50
VALE REFEIÇÃO APÓS DO REAJUSTE PROPORCIONAL (10 MESES)	R\$ 12.537.115,30
MAJORAÇÃO DE 10%	R\$ 1.139.737,80

ARTIGOS 3 e 4	VALOR
ALTERAÇÃO OCUPACIONAL MENSAL	R\$ 25.039,06
ALTERAÇÃO OCUPACIONAL MENSAL	R\$ 250.390,60

TOTAL DA DESPESA A SER IMPACTADA EM 2025 (MENSAL)	R\$ 1.028.185,92
TOTAL DA DESPESA A SER IMPACTADA EM 2025 (PROPORCIONAL)	R\$ 11.169.932,28

COMPATIBILIDADE COM O PPA

Lei nº. 2.764, de 07 de dezembro de 2021.

COMPATIBILIDADE COM A LDO 2025

Lei nº. 2.963, de 24 de junho de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13820-000

Fone: (019) 38679700 – Fax: (19) 38672856



COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO – 2025

Lei nº. 2.993, de 12 de dezembro de 2024.

ORÇAMENTO 2025			
GRUPO 1			
Saldo Orçamentário	=	R\$	200.914.718,73
Suplementação	+	R\$	0,00
Despesa Total Prevista Proporcional	=	R\$	11.169.932,28
Saldo Orçamentário pós Despesa	=	R\$	189.744.786,45

VIGÊNCIA – 2025, 2026 E 2027

Exercício 2025	IMPACTO PREVISTO		
Receita prevista em 2025	R\$	718.287.000,00	%
Despesa estimada	R\$	11.169.932,28	1,555%

Exercício 2026	IMPACTO PREVISTO		
Receita prevista em 2026	R\$	745.167.000,00	%
Despesa estimada	R\$	0,00	0,000%

Exercício 2027	IMPACTO PREVISTO		
Receita prevista em 2027	R\$	792.000.000,00	%
Despesa estimada	R\$	0,00	0,000%

A Despesa a que se refere esta Estimativa de Impacto **TEM** adequação orçamentária e financeira e atende todos os requisitos da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).

Ao Departamento de Técnica Legislativa.

Em 08 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
FABIO DOS SANTOS RIBEIRO
Data: 08/04/2025 17:44:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FABIO DOS SANTOS RIBEIRO

Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

OFÍCIO Nº 446/2024 - APBM

Protocolo 023551/2024

Abertura: 12/12/2024



000084197A

Rec. f.



Solicitante: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

Endereço:

CGC/CPF:

RG:

Origem/Procurador **DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**

Telefone:

Email:

Observação:

SIS-D 0521.0000707/2024

SOL. CUMPRIMENTO DE COMPROMISSO FIRMADO, NOTADAMENTE O ÍTEM REF. ÀS MEDIDAS PARA ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO.

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Protocolado por:

Mapa e Sereia

MONICA APARECIDA ANTONIACCI IANNI
DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

[Handwritten mark]



OFÍCIO

Ofício nº 446/2024 - apbm

SIS-D 0521.0000707/2024

Jaguariúna, 22 de novembro de 2024.

Prezado,

Com cópia do TAC celebrado em março de 2017 com o Ministério Público do Trabalho, que acompanha, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que cumpra o compromisso firmado, notadamente o item referente às medidas para adequação dos vencimentos dos Procuradores do Município, adequando-os aos dos Procuradores do Poder Legislativo, em respeito ao art. 37, inciso XII da CF/88.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus protestos de estima e consideração.

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Jaguariúna

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIS CALDAS SPINA**, em 22/11/2024 às 14:24.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o serviço pelo Atendimento ao Cidadão e à Cidadã, no site do Ministério Público do Estado de São Paulo, e informe o nº do procedimento **0521.0000707/2024** e código 4c48a8fc-9c19-4c55-ab86-f9436e2c1cbd.



010



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos

Rua Umbu, 291, Alphaville, Campinas – CEP 13.098-325 – f. 19 – 3796-9600

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA ADITIVO n.º 84/2017

Aos 22 de março do ano de dois mil e dezessete (22/03/2017), o **MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA** CNPJ 46.410.866/0001-71, com sede administrativa na RUA ALFREDO BUENO, 1235, JAGUARIÚNA/SP, CEP 13820-000, representado nesta ato pelos Procuradores do Município, Dr. Cléber Teixeira de Souza, OAB/SP n.º 313.986 e Dr. Fabiano Augusto Rodrigues Urbano, OAB/SP 229.207, DORAVANTE DENOMINADO COMPROMISSÁRIO, firma o presente TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE CONDUTA, perante o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, representado pela Procuradora do Trabalho, Dra. LEDA REGINA FONTANÉZI SOUSA, nos autos do PP 000393.2008.15.000/7 - 15, com fundamento no §6º do artigo 5º da Lei 7.347, de 24/07/85; artigo 784, IV, do Código de Processo Civil; e artigo 876 da Consolidação das Leis do Trabalho, na redação que lhe deu a Lei n.º 9.958/2000 e artigo 211 da Lei n.º 8.069/90, sob as seguintes condições:

considerando o Termo de Compromisso de Ajuste de Conduta n.º 4784/2008, celebrado em, 30/07/2008, perante esta Procuradoria Regional do Trabalho;

considerando que o compromissário descumpriu o disposto no item 4 do TAC n.º 4784/2008, conforme relatório do assistente/assessor Doc n.º 000059.2016 (supressão do intervalo intrajornada);

considerando que o precedente nº 20 do CSMPT prevê que o Procurador Oficiante pode renegociar prazos, condições para o cumprimento das obrigações, bem como os valores das multas, na execução das obrigações e multas previstas em Termo de Compromisso de Conduta, quando o interesse público assim exigir e a medida se revelar oportuna e compatível com as metas do Ministério Público do Trabalho;

considerando que o compromissário concordou em firmar acordo extrajudicial em substituição à execução do Termo de Compromisso mencionado acima, as partes chegam à seguinte composição:

Em substituição à execução do termo de compromisso celebrado em 30/07/2008, o compromissário obriga-se a:

1) Pagar a quantia de R\$ 300.000,00, correspondente a aproximadamente 39% (trinta e nove por cento) do valor total devido, qual seja R\$ 753.045,82 (1.378 dias x R\$ 500,00), considerando que o termo final correto pelo descumprimento do TAC é 09/05/2012 (data da publicação da Lei Complementar 209/2012 que institui o regime jurídico único no âmbito do Município); divididos em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, vencíveis todo dia 20 de cada mês ou dia útil subsequente, a partir de abril de 2017, cujo valor deverá ser revertido em dinheiro para uso exclusivo da entidade sem fins lucrativos abaixo indicada, para atender na consecução dos fins sociais da comunidade e da região, contemplando, assim, o mister de reconstituição dos bens lesados, consoante preceituado pelo artigo 13 da Lei n. 7347/85.

1.1) O valor mensal acima apurado será destinado à seguinte entidade assistencial:

1.1.1) ASSOCIAÇÃO SANTA MARIA DE SAÚDE OS, CNPJ 42.952.650/0001-15, telefone (19) 3867-1122, e-mail: secretaria@asamas.com.br e manoelazevedo@asamas.com.br ;



05
1.
012

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

Coordenadoria de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos

Rua Umbu, 291, Alphaville, Campinas – CEP 13.098-325 – f. 19 – 3796-9600

1.2) Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: o Município deverá, até o dia 20 do mês de cada mês, a partir de ABRIL de 2017 (e no mesmo dia correspondente nos meses posteriores), transferir o valor acima referido para que o montante seja aplicado nas necessidades de bens materiais e/ou serviços relacionados às atividades assistenciais da entidade contemplada, sob pena de substituição da entidade escolhida.

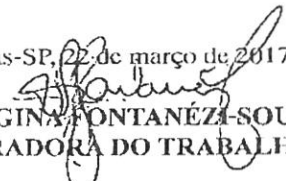
1.3) As doações deverão ser comprovadas no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento de cada parcela, através da juntada dos seguintes documentos: a) consulta feita às entidades; b) a resposta das mesmas com a indicação dos bens; c) o recibo da beneficiada, constando expressamente o número do procedimento ministerial em tela e que a doação faz parte do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado; d) cópia da nota fiscal de aquisição dos bens solicitados.

2) Enviar projeto de Lei, no prazo de até 6 meses, a fim de regularizar a tabela de cargos e salários dos procuradores do Município, para adequação dos vencimentos dos servidores nos termos do artigo 37, XII, da CF/88, haja vista que a remuneração dos procuradores do Poder Legislativo não pode superar o valor pago aos procuradores do Poder Executivo.

3) Em caso de descumprimento deste ajuste de conduta, fica o Município obrigado ao pagamento do valor integral do débito, sem o desconto ora pactuado, corrigido monetariamente e acrescido de multa de 50% (cinquenta por cento), hipótese em que o Ministério Público do Trabalho ajuizará a competente ação de execução.

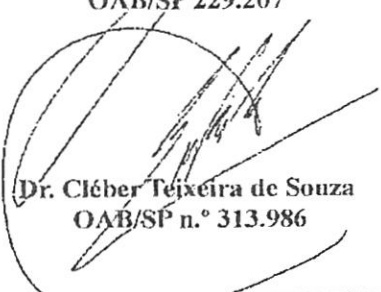
4) Permanecem inalteradas as obrigações de fazer contempladas no Termo de Ajuste de Conduta n.º 4784/2008, celebrado em 30/07/2008.

Campinas-SP, 22 de março de 2017.


LEDA REGINA FONTANÉZI-SOUSA
PROCURADORA DO TRABALHO

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CNPJ 46.410.866/0001-71

Dr. Fabiano Augusto Rodrigues Urbano,
OAB/SP 229.207


Dr. Cléber Teixeira de Souza
OAB/SP n.º 313.986



013

Promotoria de Justiça de Jaguariúna

Vistos,

Oficie-se novamente ao Prefeito Municipal de Jaguariúna, tendo em vista a posse do eleito no cargo em 1º de janeiro de 2025, nos mesmos termos do ofício anterior, cobrando-se resposta no prazo de dez dias.

Jaguariúna, 28 de janeiro de 2025.

Sergio Luis Caldas Spina

Promotor de Justiça



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Ofício SENEJ/DC nº 56 /2025

Jaguariúna, 25 de fevereiro de 2025.

Ref. Ofício nº 446/2024 – apbm

SIS-D 0521.0000707/2024

Ilustríssimo Senhor Doutor Promotor de Justiça

Reportando-nos ao teor do ofício em epígrafe, que trata do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Trabalho, notadamente quanto às medidas para adequação dos vencimentos dos Procuradores do Município, adequando-os aos dos Procuradores do Poder Legislativo, cumpre informar que o dissídio dos servidores da Prefeitura ocorre anualmente no mês de março.

Nesse contexto, esclarecemos que no âmbito do próximo reajuste geral, será encaminhado à Câmara Municipal projeto de lei que contemplará a adequação dos vencimentos dos cargos de Procurador do Município.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Secretário de Negócios Jurídicos

Ao Ilustríssimo Senhor
DR. SERGIO LUIS CALDAS SPINA
Digníssimo Promotor de Justiça de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2025.

Dispõe sobre a revisão geral do
vencimento base dos servidores públicos
municipais, e dá outras providências.

DAVID HILARIO NETO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Para fim de revisão geral, fica corrigido em 5% (cinco por cento) o vencimento base dos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Jaguariúna, a partir de 1º de março de 2025, substituindo-se Anexos I, III, VII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XIX e XXII, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, e o Anexo do Quadro Geral dos Cargos em Comissão, pelos Anexos correspondentes que compõem a presente lei complementar.

§ 1º Os vencimentos das funções de confiança de Subcomandante e Inspetor da Guarda Municipal, e do cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal ficam reajustados por disposições próprias, conforme disposto nos Anexos XII e XIV, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

§ 2º O número de cargos criados para a função de confiança de Inspetor fica reduzido de 10 para 6, alterando-se o quadro respectivo do Anexo VII, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 2º O valor do Vale Refeição, constante no artigo 1º da Lei nº 2.499, de 17 de maio de 2018, passa a ser de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado, inclusive em regime de horas extraordinárias, destinado ao custeio da despesa realizada com a refeição diária, na forma de almoço ou jantar, de acordo com o horário de trabalho respectivo.



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Art. 3º Altera o Grupo Ocupacional 15 do cargo público de Procurador, para o Grupo Ocupacional 14, do Anexo III – Tabelas Salariais, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 4º Altera o Grupo Ocupacional 4 do cargo público de Desenhista, para o Grupo Ocupacional 5, do Anexo III – Tabelas Salariais, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 5º O *caput* do artigo 9º, da Lei Complementar nº 395, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica criado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Jaguariúna, o cargo de Controlador Geral, com *status* e subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, atendidos os requisitos previstos nesta lei complementar.

Denominação	Qtde.	Subsídio	Carga Horária	Requisitos
Controlador Geral	1	Equivalente ao de Secretário Municipal	40 horas semanais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito

Art. 6º O Anexo XXII, do Grupo Ocupacional 2-A, relativo aos Agentes Comunitários de Saúde, cuja base de vencimento é fixada em 02 (dois) salários mínimos, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 405, de 5 de abril de 2024 e parágrafo 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, poderá ser alterado por decreto.

Art. 7º Para atendimento do preconizado na Lei Complementar nº 402, de 9 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 411, de 11 de dezembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2026, os Anexos I, VII e IX, da Lei Complementar nº 209/2012,



Prefeitura do Município de Jaguariúna



serão substituídos pelos Anexos especificados I, VII e IX que acompanham a presente lei complementar.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2025, ressalvadas as circunstâncias previstas no artigo 7º.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 8 de abril de 2025.

DAVID HILARIO Assinado de forma digital
por DAVID HILARIO
NETO:3991442
2802 Dados: 2025.04.08
17:25:16 -03'00'

DAVID HILARIO NETO
Prefeito

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 08/04/25

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 08/04/25

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>2</u>
Abstenções	<u>1</u>
<u>08/04/25</u>	

APROVADO	
Favoráveis	<u>12</u>
Contrários	<u>2</u>
Abstenções	<u>1</u>
<u>08/04/25</u>	



Prefeitura do Município de Jaguariúna



ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente de Serviços de Alimentação	135	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Agente de Serviços Gerais	70	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Agente Operacional	146	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Jardineiro	19	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Sepultador	4	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Agente de Manutenção	25	Ensino Fundamental Incompleto	3	2.947,72	40

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente de Apoio à Saúde	27	Ensino Fundamental Completo	2	2.711,85	40
Vigilante Patrimonial	78	Ensino Fundamental Completo	4	3.207,16	40
Pajem	153	Ensino Fundamental Completo	1	2.302,53	30
Eletricista	10	Ensino Fundamental Completo	3	2.947,72	40
Mecânico de Veículos	3	Ensino Fundamental Completo	3	2.947,72	40
Motorista	90	Ensino Fundamental Completo	3	2.947,72	40
Auxiliar de Enfermagem	24	Ensino Fundamental Completo e curso de auxiliar de enfermagem com registro profissional	4	3.207,16	40
Cuidador de Idoso	2	Ensino Fundamental Completo e curso de formação de cuidador de idoso com carga horária mínima de 80 horas	4	3.207,16	40
Operador de Máquinas	23	Ensino Fundamental Completo com curso profissionalizante	4	3.207,16	40
Operador Locutor de Rádio	8	Ensino Fundamental Completo	6	3.806,47	25

ENSINO MÉDIO					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente Comunitário de Saúde	50	Ensino Médio Completo	2-A	2 Salários Mínimos vigentes (EC 120/22)	40
Operador de Bombas	13	Ensino médio completo	2	2.711,85	40
Auxiliar de Saúde Bucal	19	Ensino médio completo e curso de auxiliar de saúde bucal com registro profissional	3	2.947,72	40
Inspetor de Alunos	65	Ensino médio completo	3	2.947,72	40
Operador de ETA	29	Ensino médio completo	3	2.947,72	40
Operador de ETE	21	Ensino médio completo	3	2.947,72	40
Telefonista	14	Ensino médio completo	3	2.947,72	30
Agente de Mobilidade	15	Ensino médio completo	4	3.207,16	40 ou 12X36
Assistente de Gestão Pública	275	Ensino médio completo	4	3.207,16	40
Agente de Desenvolvimento Infantil	135	Ensino médio completo	4	3.207,16	40



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Desenhista	4	Ensino médio completo com curso técnico em desenho ou edificações com registro	5	3.492,56	40
Técnico de Saúde Bucal	7	Curso médio completo com curso técnico em saúde bucal com registro profissional	4	3.207,16	40
Agente Social	5	Ensino médio completo	4	3.207,16	40
Protético	3	Ensino médio completo com curso técnico em prótese dentária	5	3.492,56	40
Técnico Agrícola	2	Ensino médio completo com curso técnico em agrotécnico ou agropecuário	5	3.492,56	40
Técnico Ambiental	2	Ensino médio completo com curso técnico em meio ambiente, gestão ambiental ou educação ambiental	5	3.492,56	40
Técnico de Contabilidade	2	Ensino médio completo com curso técnico em contabilidade e registro profissional	5	3.492,56	40
Técnico de Enfermagem	52	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem com registro	5	3.492,56	40
Técnico de Gravação	5	Ensino médio completo	5	3.492,56	30
Técnico em Tecnologia de Informação	3	Ensino médio completo com curso técnico em informática, processamento de dados ou tecnologia da informação	5	3.492,56	40
Topógrafo	2	Ensino médio completo com curso técnico em topografia ou agrimensura com registro	5	3.492,56	40
Agente Educacional	83	Ensino médio completo	7	4.531,60	30
Técnico de Enfermagem do Trabalho	2	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem e especialização em enfermagem do trabalho, com registro profissional	6	3.806,47	40
Técnico de Segurança do Trabalho	6	Ensino médio completo com curso técnico em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho	8	5.409,01	40

ENSINO SUPERIOR					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Analista de Gestão Pública	5	Curso superior completo em administração pública, administração de empresas, economia, sociologia e ciências sociais, direito ou tecnólogo em gestão pública	9	5.914,61	40
Analista de Saneamento	11	Curso superior completo em Química, Biologia ou Engenharia com registro ou curso de tecnólogo em saneamento	9	5.914,61	40
Assistente Social	30	Curso superior completo em serviço social com registro profissional	9	5.914,61	30



Prefeitura do Município de Jaguariúna



020

Bibliotecário	3	Curso superior completo em biblioteconomia com registro profissional	9	5.914,61	40
Biólogo	3	Curso superior completo em biologia com registro profissional	9	5.914,61	40
Educador Esportivo	5	Curso superior completo em educação física com registro profissional	9	5.914,61	40
Fiscal	15	Ensino superior completo e CNH (mínimo categoria B)	9	5.914,61	40
Fisioterapeuta	7	Curso superior completo em fisioterapia com registro profissional	9	5.914,61	30
Fonoaudiólogo	7	Curso superior completo em fonoaudiologia com registro profissional	9	5.914,61	30
Geólogo	2	Graduação Superior em Geologia com registro profissional	9	5.914,61	40
Jornalista	4	Curso superior completo em comunicação social com registro profissional	9	5.914,61	25
Nutricionista	5	Curso superior completo em nutrição com registro profissional	9	5.914,61	40
Pedagogo	6	Curso superior completo em pedagogia com registro com especialização em psicopedagogia	9	5.914,61	40
Psicólogo	16	Curso superior completo em psicologia com registro profissional	9	5.914,61	20
Terapeuta Ocupacional	4	Curso superior completo em terapia ocupacional com registro profissional	9	5.914,61	30
Farmacêutico	10	Curso superior completo em farmácia com registro profissional	10	7.082,47	40
Enfermeiro	30	Curso superior completo em enfermagem com registro profissional	11	7.754,27	40
Procurador	6	Curso superior completo em direito com registro profissional	14	16.637,82	40
Arquiteto	4	Curso superior completo em arquitetura com registro profissional	12	8.495,58	40
Auditor Fiscal Tributário	5	Curso superior completo em Direito, Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis ou Gestão Pública	12	8.495,58	40
Contador	6	Curso superior completo em ciências contábeis com registro profissional	12	8.495,58	40
Dentista	27	Curso superior completo em odontologia com registro profissional	12	8.495,58	20
Engenheiro	19	Curso superior completo em engenharia com registro profissional	12	8.495,58	40



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Médico	75	Curso superior completo em medicina com registro profissional	12	8.495,58	20
Médico do Trabalho	4	Curso superior completo em medicina com especialização em medicina do trabalho e registro profissional	12	8.495,58	20
Médico Veterinário	4	Curso superior completo em veterinária com registro profissional	12	8.495,58	20
Engenheiro de Segurança do Trabalho	3	Curso superior completo em engenharia com especialização na área com registro no Ministério do Trabalho	13	10.581,80	30
Controlador Interno	1	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	16	12.473,72	40
Médico da Família	8	Curso superior completo em medicina com registro profissional	14	16.637,82	40



Prefeitura do Município de Jaguariúna



022

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS

(entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, conforme LC nº 402/24, alterada pela LC 411/24, substituindo a versão anterior do respectivo anexo)

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente de Serviços de Alimentação	135	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Agente de Serviços Gerais	70	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Agente Operacional	146	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Jardineiro	19	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Sepultador	4	Ensino Fundamental Incompleto	1	2.302,53	40
Agente de Manutenção	25	Ensino Fundamental Incompleto	3	2.947,72	40

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente de Apoio à Saúde	27	Ensino Fundamental Completo	2	2.711,85	40
Vigilante Patrimonial	78	Ensino Fundamental Completo	4	3.207,16	40
Pajem	153	Ensino Fundamental Completo	1	2.302,53	30
Eletricista	10	Ensino Fundamental Completo	3	2.947,72	40
Mecânico de Veículos	3	Ensino Fundamental Completo	3	2.947,72	40
Motorista	90	Ensino Fundamental Completo	3	2.947,72	40
Auxiliar de Enfermagem	24	Ensino Fundamental Completo e curso de auxiliar de enfermagem com registro profissional	4	3.207,16	40
Cuidador de Idoso	2	Ensino Fundamental Completo e curso de formação de cuidador de idoso com carga horária mínima de 80 horas	4	3.207,16	40
Operador de Máquinas	23	Ensino Fundamental Completo com curso profissionalizante	4	3.207,16	40
Operador Locutor de Rádio	8	Ensino Fundamental Completo	6	3.806,47	25

ENSINO MÉDIO					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Agente Comunitário de Saúde	50	Ensino Médio Completo	2-A	2 Salários Mínimos vigentes (EC 120/22)	40
Operador de Bombas	13	Ensino médio completo	2	2.711,85	40
Auxiliar de Saúde Bucal	19	Ensino médio completo e curso de auxiliar de saúde bucal com registro profissional	3	2.947,72	40
Inspetor de Alunos	65	Ensino médio completo	3	2.947,72	40
Operador de ETA	29	Ensino médio completo	3	2.947,72	40
Operador de ETE	21	Ensino médio completo	3	2.947,72	40
Telefonista	14	Ensino médio completo	3	2.947,72	30
Agente de Mobilidade	15	Ensino médio completo	4	3.207,16	40 ou 12X36
Assistente de Gestão Pública	275	Ensino médio completo	4	3.207,16	40
Agente de Desenvolvimento Infantil	135	Ensino médio completo	4	3.207,16	40



Prefeitura do Município de Jaguariúna



023

Desenhista	4	Ensino médio completo com curso técnico em desenho ou edificações com registro	5	3.492,56	40
Técnico de Saúde Bucal	7	Curso médio completo com curso técnico em saúde bucal com registro profissional	4	3.207,16	40
Agente Social	5	Ensino médio completo	4	3.207,16	40
Protético	3	Ensino médio completo com curso técnico em prótese dentária	5	3.492,56	40
Técnico Agrícola	2	Ensino médio completo com curso técnico em agrotécnico ou agropecuário	5	3.492,56	40
Técnico Ambiental	2	Ensino médio completo com curso técnico em meio ambiente, gestão ambiental ou educação ambiental	5	3.492,56	40
Técnico de Contabilidade	2	Ensino médio completo com curso técnico em contabilidade e registro profissional	5	3.492,56	40
Técnico de Enfermagem	52	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem com registro	5	3.492,56	40
Técnico de Gravação	5	Ensino médio completo	5	3.492,56	30
Técnico em Tecnologia de Informação	3	Ensino médio completo com curso técnico em informática, processamento de dados ou tecnologia da informação	5	3.492,56	40
Topógrafo	2	Ensino médio completo com curso técnico em topografia ou agrimensura com registro	5	3.492,56	40
Agente Educacional	83	Ensino médio completo	7	4.531,60	30
Técnico de Enfermagem do Trabalho	2	Ensino médio completo com curso técnico de enfermagem e especialização em enfermagem do trabalho, com registro profissional	6	3.806,47	40
Técnico de Segurança do Trabalho	6	Ensino médio completo com curso técnico em segurança do trabalho com registro no Ministério do Trabalho	8	5.409,01	40

ENSINO SUPERIOR					
Cargos	Criados	Exigência	Grupo	Valor	Jornada
Analista de Gestão Pública	5	Curso superior completo em administração pública, administração de empresas, economia, sociologia e ciências sociais, direito ou tecnólogo em gestão pública	9	5.914,61	40
Analista de Saneamento	11	Curso superior completo em Química, Biologia ou Engenharia com registro ou curso de tecnólogo em saneamento	9	5.914,61	40
Assistente Social	30	Curso superior completo em serviço social com registro profissional	9	5.914,61	30



Prefeitura do Município de Jaguariúna



Bibliotecário	3	Curso superior completo em biblioteconomia com registro profissional	9	5.914,61	40
Biólogo	3	Curso superior completo em biologia com registro profissional	9	5.914,61	40
Educador Esportivo	5	Curso superior completo em educação física com registro profissional	9	5.914,61	40
Fiscal	15	Ensino superior completo e CNH (mínimo categoria B)	15	12.941,50	40
Fisioterapeuta	7	Curso superior completo em fisioterapia com registro profissional	9	5.914,61	30
Fonoaudiólogo	7	Curso superior completo em fonoaudiologia com registro profissional	9	5.914,61	30
Geólogo	2	Graduação Superior em Geologia com registro profissional	9	5.914,61	40
Jornalista	4	Curso superior completo em comunicação social com registro profissional	9	5.914,61	25
Nutricionista	5	Curso superior completo em nutrição com registro profissional	9	5.914,61	40
Pedagogo	6	Curso superior completo em pedagogia com registro com especialização em psicopedagogia	9	5.914,61	40
Psicólogo	16	Curso superior completo em psicologia com registro profissional	9	5.914,61	20
Terapeuta Ocupacional	4	Curso superior completo em terapia ocupacional com registro profissional	9	5.914,61	30
Farmacêutico	10	Curso superior completo em farmácia com registro profissional	10	7.082,47	40
Enfermeiro	30	Curso superior completo em enfermagem com registro profissional	11	7.754,27	40
Procurador	6	Curso superior completo em direito com registro profissional	14	16.637,82	40
Arquiteto	4	Curso superior completo em arquitetura com registro profissional	12	8.495,58	40
Auditor Fiscal Tributário	5	Curso superior completo em Direito, Administração de Empresas, Economia, Ciências Contábeis ou Gestão Pública	15	12.941,50	40
Contador	6	Curso superior completo em ciências contábeis com registro profissional	12	8.495,58	40
Dentista	27	Curso superior completo em odontologia com registro profissional	12	8.495,58	20
Engenheiro	19	Curso superior completo em engenharia com registro profissional	12	8.495,58	40



Prefeitura do Município de Jaguariúna



025

Médico	75	Curso superior completo em medicina com registro profissional	12	8.495,58	20
Médico do Trabalho	4	Curso superior completo em medicina com especialização em medicina do trabalho e registro profissional	12	8.495,58	20
Médico Veterinário	4	Curso superior completo em veterinária com registro profissional	12	8.495,58	20
Engenheiro de Segurança do Trabalho	3	Curso superior completo em engenharia com especialização na área com registro no Ministério do Trabalho	13	10.581,80	30
Controlador Interno	1	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito	16	12.473,72	40
Médico da Família	8	Curso superior completo em medicina com registro profissional	14	16.637,82	40



026



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ANEXO III

1											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 3.034,33	R\$ 3.178,48	R\$ 3.329,88	R\$ 3.488,84	R\$ 3.655,71	R\$ 3.830,97	R\$ 4.014,98	R\$ 4.208,17	R\$ 4.411,09	R\$ 4.620,12	R\$ 4.842,38
III	R\$ 2.766,25	R\$ 2.896,99	R\$ 3.034,33	R\$ 3.178,49	R\$ 3.329,88	R\$ 3.488,84	R\$ 3.655,71	R\$ 3.830,96	R\$ 4.014,99	R\$ 4.208,18	R\$ 4.411,08
II	R\$ 2.523,07	R\$ 2.641,70	R\$ 2.766,25	R\$ 2.896,99	R\$ 3.034,33	R\$ 3.178,49	R\$ 3.329,88	R\$ 3.488,84	R\$ 3.655,71	R\$ 3.830,96	R\$ 4.014,99
I	R\$ 2.302,53	R\$ 2.410,10	R\$ 2.523,07	R\$ 2.641,70	R\$ 2.766,25	R\$ 2.896,99	R\$ 3.034,33	R\$ 3.178,49	R\$ 3.329,88	R\$ 3.488,84	R\$ 3.655,71
NIVEL											

2											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 3.582,83	R\$ 3.754,43	R\$ 3.934,60	R\$ 4.123,81	R\$ 4.322,45	R\$ 4.531,03	R\$ 4.750,01	R\$ 4.980,02	R\$ 5.221,45	R\$ 5.471,05	R\$ 5.735,77
III	R\$ 3.263,77	R\$ 3.419,42	R\$ 3.582,82	R\$ 3.754,42	R\$ 3.934,61	R\$ 4.123,81	R\$ 4.322,44	R\$ 4.531,04	R\$ 4.750,02	R\$ 4.980,02	R\$ 5.221,45
II	R\$ 2.974,37	R\$ 3.115,54	R\$ 3.263,77	R\$ 3.419,42	R\$ 3.582,82	R\$ 3.754,42	R\$ 3.934,61	R\$ 4.123,81	R\$ 4.322,44	R\$ 4.531,04	R\$ 4.750,02
I	R\$ 2.711,85	R\$ 2.839,92	R\$ 2.974,37	R\$ 3.115,54	R\$ 3.263,77	R\$ 3.419,42	R\$ 3.582,82	R\$ 3.754,42	R\$ 3.934,61	R\$ 4.123,81	R\$ 4.322,44
NIVEL											

3											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 3.898,92	R\$ 4.086,34	R\$ 4.283,10	R\$ 4.489,72	R\$ 4.706,64	R\$ 4.934,43	R\$ 5.173,60	R\$ 5.424,72	R\$ 5.688,40	R\$ 5.961,31	R\$ 6.250,55
III	R\$ 3.550,45	R\$ 3.720,43	R\$ 3.898,92	R\$ 4.086,34	R\$ 4.283,10	R\$ 4.489,72	R\$ 4.706,64	R\$ 4.934,43	R\$ 5.173,60	R\$ 5.424,73	R\$ 5.688,40
II	R\$ 3.234,42	R\$ 3.388,60	R\$ 3.550,45	R\$ 3.720,43	R\$ 3.898,92	R\$ 4.086,34	R\$ 4.283,10	R\$ 4.489,72	R\$ 4.706,64	R\$ 4.934,43	R\$ 5.173,60
I	R\$ 2.947,72	R\$ 3.087,59	R\$ 3.234,42	R\$ 3.388,60	R\$ 3.550,45	R\$ 3.720,43	R\$ 3.898,92	R\$ 4.086,34	R\$ 4.283,10	R\$ 4.489,72	R\$ 4.706,64
NIVEL											



027



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

4											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 4.246,58	R\$ 4.451,36	R\$ 4.666,42	R\$ 4.892,17	R\$ 5.129,23	R\$ 5.378,14	R\$ 5.639,51	R\$ 5.913,93	R\$ 6.202,09	R\$ 6.500,65	R\$ 6.816,87
III	R\$ 3.865,83	R\$ 4.051,57	R\$ 4.246,59	R\$ 4.451,37	R\$ 4.666,42	R\$ 4.892,18	R\$ 5.129,24	R\$ 5.378,13	R\$ 5.639,51	R\$ 5.913,93	R\$ 6.202,09
II	R\$ 3.520,44	R\$ 3.688,92	R\$ 3.865,83	R\$ 4.051,57	R\$ 4.246,59	R\$ 4.451,37	R\$ 4.666,42	R\$ 4.892,18	R\$ 5.129,24	R\$ 5.378,13	R\$ 5.639,51
I	R\$ 3.207,16	R\$ 3.359,97	R\$ 3.520,44	R\$ 3.688,92	R\$ 3.865,83	R\$ 4.051,57	R\$ 4.246,59	R\$ 4.451,37	R\$ 4.666,42	R\$ 4.892,18	R\$ 5.129,24
NIVEL											

5											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 4.629,04	R\$ 4.852,96	R\$ 5.088,07	R\$ 5.334,92	R\$ 5.594,13	R\$ 5.866,30	R\$ 6.152,07	R\$ 6.452,14	R\$ 6.767,21	R\$ 7.094,03	R\$ 7.439,92
III	R\$ 4.212,71	R\$ 4.415,79	R\$ 4.629,04	R\$ 4.852,96	R\$ 5.088,07	R\$ 5.334,92	R\$ 5.594,13	R\$ 5.866,29	R\$ 6.152,07	R\$ 6.452,14	R\$ 6.767,21
II	R\$ 3.835,06	R\$ 4.019,27	R\$ 4.212,71	R\$ 4.415,79	R\$ 4.629,04	R\$ 4.852,96	R\$ 5.088,07	R\$ 5.334,92	R\$ 5.594,13	R\$ 5.866,29	R\$ 6.152,07
I	R\$ 3.492,56	R\$ 3.659,61	R\$ 3.835,06	R\$ 4.019,27	R\$ 4.212,71	R\$ 4.415,79	R\$ 4.629,04	R\$ 4.852,96	R\$ 5.088,07	R\$ 5.334,92	R\$ 5.594,13
NIVEL											

6											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 5.049,71	R\$ 5.294,64	R\$ 5.551,83	R\$ 5.821,86	R\$ 6.105,42	R\$ 6.403,17	R\$ 6.715,78	R\$ 7.044,02	R\$ 7.388,65	R\$ 7.746,55	R\$ 8.125,04
III	R\$ 4.594,27	R\$ 4.816,42	R\$ 5.049,72	R\$ 5.294,64	R\$ 5.551,82	R\$ 5.821,87	R\$ 6.105,42	R\$ 6.403,17	R\$ 6.715,78	R\$ 7.044,02	R\$ 7.388,66
II	R\$ 4.181,17	R\$ 4.382,69	R\$ 4.594,27	R\$ 4.816,42	R\$ 5.049,72	R\$ 5.294,64	R\$ 5.551,82	R\$ 5.821,87	R\$ 6.105,42	R\$ 6.403,17	R\$ 6.715,78
I	R\$ 3.806,47	R\$ 3.989,24	R\$ 4.181,17	R\$ 4.382,69	R\$ 4.594,27	R\$ 4.816,42	R\$ 5.049,72	R\$ 5.294,64	R\$ 5.551,82	R\$ 5.821,87	R\$ 6.105,42
NIVEL											

7											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 6.021,45	R\$ 6.315,01	R\$ 6.623,21	R\$ 6.946,81	R\$ 7.286,61	R\$ 7.643,42	R\$ 8.018,06	R\$ 8.411,41	R\$ 8.824,43	R\$ 9.254,09	R\$ 9.707,97
III	R\$ 5.475,66	R\$ 5.741,93	R\$ 6.021,45	R\$ 6.315,00	R\$ 6.623,21	R\$ 6.946,81	R\$ 7.286,61	R\$ 7.643,42	R\$ 8.018,06	R\$ 8.411,40	R\$ 8.824,44
II	R\$ 4.980,64	R\$ 5.222,12	R\$ 5.475,66	R\$ 5.741,93	R\$ 6.021,45	R\$ 6.315,00	R\$ 6.623,21	R\$ 6.946,81	R\$ 7.286,61	R\$ 7.643,42	R\$ 8.018,06
I	R\$ 4.531,60	R\$ 4.750,62	R\$ 4.980,64	R\$ 5.222,10	R\$ 5.475,66	R\$ 5.741,93	R\$ 6.021,45	R\$ 6.315,00	R\$ 6.623,21	R\$ 6.946,81	R\$ 7.286,61
NIVEL											



028



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

8											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 7.197,28	R\$ 7.549,60	R\$ 7.919,56	R\$ 8.307,99	R\$ 8.715,81	R\$ 9.144,10	R\$ 9.593,73	R\$ 10.065,86	R\$ 10.561,62	R\$ 11.078,10	R\$ 11.623,18
III	R\$ 6.542,17	R\$ 6.861,74	R\$ 7.197,27	R\$ 7.549,61	R\$ 7.919,55	R\$ 8.307,99	R\$ 8.715,81	R\$ 9.144,10	R\$ 9.593,74	R\$ 10.065,85	R\$ 10.561,62
II	R\$ 5.948,00	R\$ 6.237,85	R\$ 6.542,17	R\$ 6.861,74	R\$ 7.197,27	R\$ 7.549,61	R\$ 7.919,55	R\$ 8.307,99	R\$ 8.715,81	R\$ 9.144,10	R\$ 9.593,74
I	R\$ 5.409,01	R\$ 5.671,92	R\$ 5.948,00	R\$ 6.237,85	R\$ 6.542,17	R\$ 6.861,74	R\$ 7.197,27	R\$ 7.549,61	R\$ 7.919,55	R\$ 8.307,99	R\$ 8.715,81
NIVEL											

9											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 7.874,85	R\$ 8.261,03	R\$ 8.666,53	R\$ 9.092,33	R\$ 9.539,39	R\$ 10.008,82	R\$ 10.501,73	R\$ 11.019,28	R\$ 11.562,68	R\$ 12.133,27	R\$ 12.732,38
III	R\$ 7.156,72	R\$ 7.507,03	R\$ 7.874,85	R\$ 8.261,03	R\$ 8.666,53	R\$ 9.092,33	R\$ 9.539,39	R\$ 10.008,82	R\$ 10.501,73	R\$ 11.019,28	R\$ 11.562,68
II	R\$ 6.505,43	R\$ 6.823,13	R\$ 7.156,72	R\$ 7.507,03	R\$ 7.874,85	R\$ 8.261,03	R\$ 8.666,53	R\$ 9.092,33	R\$ 9.539,39	R\$ 10.008,82	R\$ 10.501,73
I	R\$ 5.914,61	R\$ 6.202,82	R\$ 6.505,43	R\$ 6.823,13	R\$ 7.156,72	R\$ 7.507,03	R\$ 7.874,85	R\$ 8.261,03	R\$ 8.666,53	R\$ 9.092,33	R\$ 9.539,39
NIVEL											

10											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 9.439,87	R\$ 9.904,31	R\$ 10.391,98	R\$ 10.904,06	R\$ 11.441,70	R\$ 12.006,24	R\$ 12.599,00	R\$ 13.221,40	R\$ 13.874,94	R\$ 14.561,13	R\$ 15.281,63
III	R\$ 8.576,24	R\$ 8.997,53	R\$ 9.439,87	R\$ 9.904,31	R\$ 10.391,98	R\$ 10.904,06	R\$ 11.441,70	R\$ 12.006,24	R\$ 12.599,00	R\$ 13.221,40	R\$ 13.874,94
II	R\$ 7.792,96	R\$ 8.175,05	R\$ 8.576,24	R\$ 8.997,53	R\$ 9.439,87	R\$ 9.904,31	R\$ 10.391,98	R\$ 10.904,06	R\$ 11.441,70	R\$ 12.006,24	R\$ 12.599,00
I	R\$ 7.082,47	R\$ 7.429,06	R\$ 7.792,96	R\$ 8.175,05	R\$ 8.576,24	R\$ 8.997,53	R\$ 9.439,87	R\$ 9.904,31	R\$ 10.391,98	R\$ 10.904,06	R\$ 11.441,70
NIVEL											

11											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 10.341,64	R\$ 10.851,20	R\$ 11.386,22	R\$ 11.947,97	R\$ 12.537,83	R\$ 13.157,17	R\$ 13.807,47	R\$ 14.490,34	R\$ 15.207,27	R\$ 15.960,12	R\$ 16.750,57
III	R\$ 9.394,20	R\$ 9.856,37	R\$ 10.341,64	R\$ 10.851,20	R\$ 11.386,22	R\$ 11.947,97	R\$ 12.537,83	R\$ 13.157,17	R\$ 13.807,47	R\$ 14.490,34	R\$ 15.207,27
II	R\$ 8.534,87	R\$ 8.954,06	R\$ 9.394,20	R\$ 9.856,37	R\$ 10.341,64	R\$ 10.851,20	R\$ 11.386,22	R\$ 11.947,97	R\$ 12.537,83	R\$ 13.157,17	R\$ 13.807,47
I	R\$ 7.755,37	R\$ 8.135,59	R\$ 8.534,87	R\$ 8.954,06	R\$ 9.394,20	R\$ 9.856,37	R\$ 10.341,64	R\$ 10.851,20	R\$ 11.386,22	R\$ 11.947,97	R\$ 12.537,83



029



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

NIVEL

12											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 11.333,56	R\$ 11.892,71	R\$ 12.479,80	R\$ 13.096,21	R\$ 13.743,49	R\$ 14.423,12	R\$ 15.136,73	R\$ 15.886,02	R\$ 16.672,79	R\$ 17.498,90	R\$ 18.366,27
III	R\$ 10.293,89	R\$ 10.801,04	R\$ 11.333,56	R\$ 11.892,71	R\$ 12.479,80	R\$ 13.096,21	R\$ 13.743,49	R\$ 14.423,12	R\$ 15.136,73	R\$ 15.886,02	R\$ 16.672,79
II	R\$ 9.350,90	R\$ 9.810,90	R\$ 10.293,89	R\$ 10.801,04	R\$ 11.333,56	R\$ 11.892,71	R\$ 12.479,80	R\$ 13.096,21	R\$ 13.743,49	R\$ 14.423,12	R\$ 15.136,73
I	R\$ 8.495,58	R\$ 8.912,84	R\$ 9.350,90	R\$ 9.810,90	R\$ 10.293,89	R\$ 10.801,04	R\$ 11.333,56	R\$ 11.892,71	R\$ 12.479,80	R\$ 13.096,21	R\$ 13.743,49
NIVEL											

13											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 14.129,31	R\$ 14.828,25	R\$ 15.562,11	R\$ 16.332,68	R\$ 17.141,77	R\$ 17.991,32	R\$ 18.883,35	R\$ 19.819,97	R\$ 20.803,42	R\$ 21.836,06	R\$ 22.920,32
III	R\$ 12.829,74	R\$ 13.463,66	R\$ 14.129,31	R\$ 14.828,25	R\$ 15.562,11	R\$ 16.332,68	R\$ 17.141,77	R\$ 17.991,32	R\$ 18.883,35	R\$ 19.819,97	R\$ 20.803,42
II	R\$ 11.650,98	R\$ 12.225,95	R\$ 12.829,74	R\$ 13.463,66	R\$ 14.129,31	R\$ 14.828,25	R\$ 15.562,11	R\$ 16.332,68	R\$ 17.141,77	R\$ 17.991,32	R\$ 18.883,35
I	R\$ 10.581,80	R\$ 11.103,34	R\$ 11.650,98	R\$ 12.225,95	R\$ 12.829,74	R\$ 13.463,66	R\$ 14.129,31	R\$ 14.828,25	R\$ 15.562,11	R\$ 16.332,68	R\$ 17.141,77
NIVEL											

14											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 22.244,95	R\$ 23.349,67	R\$ 24.509,60	R\$ 25.727,52	R\$ 27.006,36	R\$ 28.349,13	R\$ 29.759,06	R\$ 31.239,45	R\$ 32.793,88	R\$ 34.426,02	R\$ 36.139,79
III	R\$ 20.190,84	R\$ 21.192,86	R\$ 22.244,95	R\$ 23.349,67	R\$ 24.509,60	R\$ 25.727,52	R\$ 27.006,36	R\$ 28.349,13	R\$ 29.759,06	R\$ 31.239,45	R\$ 32.793,88
II	R\$ 18.327,74	R\$ 19.236,59	R\$ 20.190,84	R\$ 21.192,86	R\$ 22.244,95	R\$ 23.349,67	R\$ 24.509,60	R\$ 25.727,52	R\$ 27.006,36	R\$ 28.349,13	R\$ 29.759,06
I	R\$ 16.637,82	R\$ 17.462,16	R\$ 18.327,74	R\$ 19.236,59	R\$ 20.190,84	R\$ 21.192,86	R\$ 22.244,95	R\$ 23.349,67	R\$ 24.509,60	R\$ 25.727,52	R\$ 27.006,36
NIVEL											

15											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 17.225,15	R\$ 18.086,40	R\$ 18.990,72	R\$ 19.940,26	R\$ 20.937,27	R\$ 21.984,14	R\$ 23.083,34	R\$ 24.237,51	R\$ 25.449,39	R\$ 26.721,86	R\$ 28.057,95
III	R\$ 15.659,21	R\$ 16.442,17	R\$ 17.225,15	R\$ 18.086,40	R\$ 18.990,72	R\$ 19.940,26	R\$ 20.937,27	R\$ 21.984,14	R\$ 23.083,34	R\$ 24.237,51	R\$ 25.449,39
II	R\$ 14.235,66	R\$ 14.947,44	R\$ 15.659,21	R\$ 16.442,17	R\$ 17.225,15	R\$ 18.086,40	R\$ 18.990,72	R\$ 19.940,26	R\$ 20.937,27	R\$ 21.984,14	R\$ 23.083,34
I	R\$ 12.941,50	R\$ 13.588,58	R\$ 14.235,66	R\$ 14.947,44	R\$ 15.659,21	R\$ 16.442,17	R\$ 17.225,15	R\$ 18.086,40	R\$ 18.990,72	R\$ 19.940,26	R\$ 20.937,27



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

NIVEL											
		16									
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 16.215,84	R\$ 17.026,63	R\$ 17.837,42	R\$ 18.648,22	R\$ 19.459,01	R\$ 20.269,80	R\$ 21.080,59	R\$ 21.891,38	R\$ 22.702,18	R\$ 23.512,97	R\$ 24.323,76
III	R\$ 14.968,47	R\$ 15.716,89	R\$ 16.465,32	R\$ 17.213,74	R\$ 17.962,16	R\$ 18.710,59	R\$ 19.459,01	R\$ 20.207,43	R\$ 20.955,86	R\$ 21.704,28	R\$ 22.452,70
II	R\$ 13.721,10	R\$ 14.407,15	R\$ 15.093,21	R\$ 15.779,26	R\$ 16.465,32	R\$ 17.151,37	R\$ 17.837,42	R\$ 18.523,48	R\$ 19.209,53	R\$ 19.895,59	R\$ 20.581,64
I	R\$ 12.473,72	R\$ 13.097,41	R\$ 13.721,10	R\$ 14.344,78	R\$ 14.968,47	R\$ 15.592,15	R\$ 16.215,84	R\$ 16.839,53	R\$ 17.463,21	R\$ 18.086,90	R\$ 18.710,59
NIVEL											



Prefeitura do Município de Jaguariúna

033

ANEXO VII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nível do Cargo/hierarquia e função de confiança	Carreira / Função de Confiança	Criados
GUARDA MUNICIPAL	1ª Classe	CARREIRA	13
	2ª Classe	CARREIRA	53
	3ª Classe	CARREIRA	54
TOTAL			120

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nível do Cargo/hierarquia e função de confiança	Carreira / Função de Confiança	Criados
GUARDA MUNICIPAL	SUBCOMANDANTE	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	1
GUARDA MUNICIPAL	INSPETOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	6
TOTAL			7



Prefeitura do Município de Jaguariúna



032

ANEXO VII

(entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, conforme LC nº 402/24, alterada pela LC 411/24, substituindo a versão anterior do respectivo anexo)

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS GUARDAS MUNICIPAIS ESTÁVEIS

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E
Especial	45	48	51		
Guarda Municipal 1ª Classe	30	33	36	39	42
Guarda Municipal 2ª Classe	15	18	21	24	27
Guarda Municipal 3ª Classe	0	3	6	9	12

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nível do Cargo/hierarquia e função de confiança	Carreira / Função de Confiança	Criados
GUARDA MUNICIPAL	SUBCOMANDANTE	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	1
GUARDA MUNICIPAL	INSPETOR	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	6
TOTAL			7



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ANEXO IX TABELA DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO/HIERARQUIA	NÍVEL	A	B	C	D	E
Guarda Municipal 1ª Classe	3	R\$5.594,13	R\$5.866,29	R\$6.152,08	R\$6.452,15	R\$6.767,21
Guarda Municipal 2ª Classe	2	R\$4.415,80	R\$4.629,04	R\$4.852,95	R\$5.088,07	R\$5.334,92
Guarda Municipal 3ª Classe	1	R\$3.492,56	R\$3.659,61	R\$3.835,05	R\$4.019,27	R\$4.212,72



ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL

(entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, conforme LC nº 402/24, alterada pela LC 411/24, substituindo a versão anterior do respectivo anexo)

CLASSE/NÍVEL	A	B	C	D	E
Especial	R\$7.000,55	R\$7.350,58	R\$7.718,11	R\$8.104,01	R\$8.509,21
Guarda Municipal 1ª Classe	R\$5.594,13	R\$5.866,29	R\$6.152,08	R\$6.452,15	R\$6.767,21
Guarda Municipal 2ª Classe	R\$4.415,80	R\$4.629,04	R\$4.852,95	R\$5.088,07	R\$5.334,92
Guarda Municipal 3ª Classe	R\$3.492,56	R\$3.659,61	R\$3.835,05	R\$4.019,27	R\$4.212,72



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ANEXO X

TABELA DE VENCIMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS CIVIL MUNICIPAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO/HIERARQUIA	NÍVEL	A	B	C	D	E
Bombeiro Civil Municipal 1ª Classe	3	R\$ 4.714,19	R\$ 4.949,90	R\$ 5.197,39	R\$ 5.457,24	R\$ 5.730,10
Bombeiro Civil Municipal 2ª Classe	2	R\$ 3.720,43	R\$ 3.898,92	R\$ 4.086,34	R\$ 4.283,10	R\$ 4.489,72
Bombeiro Civil Municipal 3ª Classe	1	R\$ 2.947,72	R\$ 3.087,59	R\$ 3.234,42	R\$ 3.388,62	R\$ 3.550,45



Prefeitura do Município de Jaguariúna



ANEXO XII

TABELA DE VENCIMENTO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUBCOMANDANTE E INSPETOR

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	VENCIMENTO
Subcomandante	R\$ 10.000,00
Inspetor da Guarda Municipal	R\$ 9.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna



ANEXO XIII

TABELA DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SALÁRIO	PERCENTUAL SOBRE VENCIMENTO DO BOMBEIRO CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE
Coordenador do Corpo de Bombeiros Civil Municipal	R\$ 7.689,22	20%



Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO XIV

QUANTIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DE OUVIDOR, CORREGEDOR E COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

CARGO	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	SALÁRIO
Ouvidor da Guarda Municipal	1	Art. 8º da Lei Complementar nº 160/2010	Art. 6º da Lei Complementar nº 160/2010	R\$ 8.188,51
Corregedor da Guarda Municipal	1	Art. 15 da Lei Complementar nº 160/2010	Art. 14 da Lei Complementar nº 160/2010	R\$ 8.188,51
Comandante da Guarda Municipal	1	Exercer o comando hierárquico do efetivo da Guarda Municipal, representar a Guarda Municipal em todos os assuntos relativos à Corporação, aprovar os planos e diretrizes operacionais e de ensino que permitam a consecução dos objetivos da Guarda Municipal, promover o entrosamento da Guarda com os demais Órgãos Municipais, promover o entrosamento entre a Guarda Municipal e demais organismos afins; elaborar e submeter à apreciação do Secretário programas gerais e setoriais e a proposta orçamentária anual, elaborar normas gerais e particulares de ações e ordens de serviço, a fim de coordenar as atividades e definir responsabilidades das diversas seções da Guarda Municipal, fiscalizar e analisar, a intervalos frequentes, os fatores relativos ao grau crítico e a vulnerabilidade dos próprios municipais, visando aperfeiçoar a proteção global dos mesmos, indicar ao Secretário de Defesa Social, através de análise e consulta, os elementos capazes para a assunção de postos e melhorias no quadro de funcionários da Guarda Municipal. Responsabilizar-se pela operacionalidade e disciplina da Guarda Municipal. Reportar-se ao Secretário.	Nível Superior Completo	R\$ 11.000,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO XV

QUADRO DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	CAMPO DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BASE MENSAL
Professor de Educação Básica I – PEB I	Cargo Efetivo	Educação Infantil	400	150 horas: R\$ 4.277,50
		Ensino Fundamental		190 horas: R\$ 5.377,97
		Educação de Jovens e Adultos		
Professor de Educação Básica II – PEB II	Cargo Efetivo	Disciplinas Específicas/Área de Conhecimento – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos	272	120 horas: R\$ 3.782,26
		Educação Especial		150 horas: R\$ 4.690,17
				190 horas: R\$ 5.900,66
Supervisor de Ensino	Função de Confiança	Supervisão do Sistema	5	R\$ 8.188,51
Diretor de Escola	Função de Confiança	Escola	27	R\$ 8.188,51
Diretor de Departamento - Educação Infantil	Função de Confiança	Educação Infantil	1	R\$ 8.188,51
Diretor de Departamento - Ensino Fundamental	Função de Confiança	Ensino Fundamental	1	R\$ 8.188,51
Vice-Diretor de Escola	Função de Confiança	Escola	10	R\$ 7.475,03
Professor Coordenador Pedagógico	Função de Confiança	Escola	30	R\$ 7.475,03



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

ANEXO XIX TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO

TABELA A - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I									
GRAUS									
150 HORAS	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	R\$4.277,51	R\$4.483,82	R\$4.700,47	R\$4.927,97	R\$5.166,82	R\$5.417,64	R\$5.680,96	R\$5.957,47
	2	R\$4.690,17	R\$4.917,13	R\$5.155,48	R\$5.405,70	R\$5.668,44	R\$5.944,29	R\$6.233,96	R\$6.538,13
	3	R\$4.917,13	R\$5.155,48	R\$5.405,70	R\$5.668,44	R\$5.944,29	R\$6.233,96	R\$6.538,13	R\$6.857,48
	4	R\$5.155,48	R\$5.405,70	R\$5.668,44	R\$5.944,29	R\$6.233,96	R\$6.538,13	R\$6.857,48	R\$7.192,81
	5	R\$5.405,70	R\$5.668,44	R\$5.944,29	R\$6.233,96	R\$6.538,13	R\$6.857,48	R\$7.192,81	R\$7.544,91
GRAUS									
190 HORAS	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	R\$5.377,97	R\$5.639,33	R\$5.913,77	R\$6.201,92	R\$6.504,44	R\$6.822,14	R\$7.155,72	R\$7.505,91
	2	R\$5.900,67	R\$6.188,18	R\$6.490,06	R\$6.807,00	R\$7.139,84	R\$7.489,28	R\$7.856,19	R\$8.241,47
	3	R\$6.188,18	R\$6.490,06	R\$6.807,00	R\$7.139,84	R\$7.489,28	R\$7.856,19	R\$8.241,47	R\$8.646,00
	4	R\$6.490,06	R\$6.807,00	R\$7.139,84	R\$7.489,28	R\$7.856,19	R\$8.241,47	R\$8.646,00	R\$9.070,72
	5	R\$6.807,00	R\$7.139,84	R\$7.489,28	R\$7.856,19	R\$8.241,47	R\$8.646,00	R\$9.070,72	R\$9.516,73

TABELA B - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II									
GRAUS									
120 HORAS	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	R\$3.782,26	R\$3.963,82	R\$4.154,51	R\$4.354,66	R\$4.564,84	R\$4.785,58	R\$5.017,29	R\$5.260,61
	2	R\$3.963,82	R\$4.154,51	R\$4.354,66	R\$4.564,84	R\$4.785,58	R\$5.017,29	R\$5.260,61	R\$5.516,08
	3	R\$4.154,51	R\$4.354,66	R\$4.564,84	R\$4.785,58	R\$5.017,29	R\$5.260,61	R\$5.516,08	R\$5.784,35



042



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

	4	R\$4.354,66	R\$4.564,84	R\$4.785,58	R\$5.017,29	R\$5.260,61	R\$5.516,08	R\$5.784,35	R\$6.066,05
	GRAUS								
150 HORAS	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	R\$4.690,17	R\$4.917,13	R\$5.155,48	R\$5.405,70	R\$5.668,44	R\$5.944,29	R\$6.233,96	R\$6.538,13
	2	R\$4.917,13	R\$5.155,48	R\$5.405,70	R\$5.668,44	R\$5.944,29	R\$6.233,96	R\$6.538,13	R\$6.857,48
	3	R\$5.155,48	R\$5.405,70	R\$5.668,44	R\$5.944,29	R\$6.233,96	R\$6.538,13	R\$6.857,48	R\$7.192,81
	4	R\$5.405,70	R\$5.668,44	R\$5.944,29	R\$6.233,96	R\$6.538,13	R\$6.857,48	R\$7.192,81	R\$7.544,91
	GRAUS								
190 HORAS	NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
	1	R\$5.900,67	R\$6.188,18	R\$6.490,06	R\$6.807,00	R\$7.139,84	R\$7.489,28	R\$7.856,19	R\$8.241,47
	2	R\$6.188,18	R\$6.490,06	R\$6.807,00	R\$7.139,84	R\$7.489,28	R\$7.856,19	R\$8.241,47	R\$8.646,00
	3	R\$6.490,06	R\$6.807,00	R\$7.139,84	R\$7.489,28	R\$7.856,19	R\$8.241,47	R\$8.646,00	R\$9.070,72
	4	R\$6.807,00	R\$7.139,84	R\$7.489,28	R\$7.856,19	R\$8.241,47	R\$8.646,00	R\$9.070,72	R\$9.516,73



Prefeitura do Município de Jaguariúna

ANEXO XXII - TABELA SALARIAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (estatutários)
(Nível I, A, fixado em dois salários mínimos conforme EC n. 120/22)

NIVEL	2-A										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
IV	R\$ 4.040,92	R\$ 4.242,96	R\$ 4.455,11	R\$ 4.677,87	R\$ 4.911,76	R\$ 5.157,35	R\$ 5.415,21	R\$ 5.685,97	R\$ 5.970,27	R\$ 6.268,79	R\$ 6.582,23
III	R\$ 3.673,56	R\$ 3.857,24	R\$ 4.050,10	R\$ 4.252,60	R\$ 4.465,24	R\$ 4.688,50	R\$ 4.922,92	R\$ 5.169,07	R\$ 5.427,52	R\$ 5.698,90	R\$ 5.983,84
II	R\$ 3.339,60	R\$ 3.506,58	R\$ 3.681,91	R\$ 3.866,00	R\$ 4.059,30	R\$ 4.262,27	R\$ 4.475,38	R\$ 4.699,15	R\$ 4.934,11	R\$ 5.180,82	R\$ 5.439,86
I	R\$ 3.036,00	R\$ 3.187,80	R\$ 3.347,19	R\$ 3.514,55	R\$ 3.690,28	R\$ 3.874,79	R\$ 4.068,53	R\$ 4.271,96	R\$ 4.485,55	R\$ 4.709,83	R\$ 4.945,32
NIVEL											



Prefeitura do Município de Jaguaruana

ANEXO - CARGOS EM COMISSÃO

QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

Denominação	Grupo	Classe	Qtd.	Salário Mensal - R\$	Carga Horária	Atribuições	Requisitos
Assessor I	A-1	1	25	4.001,74	40 h/s	Assessorar a organização e realização de programas e projetos de implementação de serviços ou políticas públicas dentro da sua área de atuação. Orientar e acompanhar os superiores no desempenho de suas atividades. Prestar assistência técnica aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários.	Graduação completa de nível superior
Assessor II	B-1	1	20	8.188,51	40 h/s	Elaborar planos, programas e projetos relacionados às políticas e serviços da Secretaria, avaliando e controlando os recursos alocados a fim de garantir a efetividade das ações implementadas. Analisar dados e cenários para direcionar rumos das políticas da secretaria face às determinações do executivo municipal. Prestar assistência técnica especializada aos seus superiores, em especial Diretores, Coordenadores e Secretários. Orientar os Assessores I no desempenho de suas atividades.	Graduação completa de nível superior
Chefe de Equipe	C-1	1	25	4.001,74	40 h/s	Distribuir tarefas e orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional. Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores. Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos. Aplicar, implementar e supervisionar a efetivação dos planos de ação, programas e projetos relacionados às políticas da Secretaria.	Graduação completa de nível superior
Chefe de Divisão	D-1	1	40	4.770,51	40 h/s	Coordenar, aplicar e organizar as propostas de necessidade de recursos humanos, materiais, organizacionais, financeiros e tecnológicos, assim como quaisquer outros de natureza técnica ou administrativa, conforme área de atuação. Orientar seus subordinados acerca dos seus direitos, deveres e na execução dos serviços. Identificar as necessidades e propor melhorias nas rotinas laborativas da sua área.	Graduação completa de nível superior
Diretor de Departamento	E-1	1	68	8.188,51	40 h/s	Planejar e coordenar ações atribuídas ao Departamento, articular ações de programas e projetos, responsabilizando-se por resultados específicos, visando assegurar o desenvolvimento da política de governo. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional.	Graduação completa de nível superior





Prefeitura do Município de Jaguaruana

						Prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com Secretário Municipal.
						Assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal. Monitorar e avaliar a execução dos projetos estratégicos. Responder pela recepção e atendimento aos cidadãos. Responder pela agenda do Prefeito e pelo expediente do Gabinete do Prefeito.
Secretário Municipal*	G-1	1	-	9.750,82	-	-
Chefe de Gabinete	F-1	1	1	8.188,51	40 h/s	Assessorar o Prefeito na coordenação política do Governo Municipal. Monitorar e avaliar a execução dos projetos estratégicos. Responder pela recepção e atendimento aos cidadãos. Responder pela agenda do Prefeito e pelo expediente do Gabinete do Prefeito.
Controlador Geral	H-1	1	1		40 h/s	Coordenar ações governamentais voltadas à implantação de modelo para a supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos, cronogramas e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como a eficiência e eficácia operacionalis ao combate à corrupção e à correção e prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos. Acompanhar procedimentos e processos administrativos, para exame de regularidade, determinando a adoção de providências, ou a correção de falhas. Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas. Criar mecanismos voltados à regular aplicação da Lei de Acesso à Informação e ao aperfeiçoamento da transparência. Regularmente a atividade de Auditoria, de Controle Interno e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e à transparência da gestão. Suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida. Atuar em conjunto com a Secretaria de Governo do Município para assegurar a celeridade e a efetividade dos procedimentos administrativos disciplinares.

*Inativo



519



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PARECER DO RELATOR ESPECIAL DESIGNADO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 004/2025

046

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Parecer: **FAVORÁVEL.**

De iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe dispõe sobre a Revisão Geral do vencimento base dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Na Justificativa, esclarece que a revisão dos subsídios é equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico mensal dos servidores públicos municipais.

Esclareceu que o IPCA acumulado do período de 2024, foi de 4,83%, logo propõe-se a reposição da inflação e aumento real do vencimento, além de outros consectários previstos no Projeto de Lei Complementar, ora encaminhado.

É o relatório.

Com efeito, com essas considerações, compete a esse Relator Especial, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do Projeto de Lei em epígrafe.

Quanto ao mérito, não há aparente inconstitucionalidade ou ilegalidade ao projeto apresentado, sendo considerado legal, conveniente e oportuno.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



047

Desta forma, analisada a propositura, nada tenho a opor à aprovação do vertente projeto de lei.

Diante do exposto, o Projeto de Lei em epígrafe está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário, sendo favorável o Parecer do Relator Especial designado.

Ante o exposto, favorável é o parecer, ao referendo do Colendo Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

Relator Especial Designado



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004 /2025.

Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei complementar:

Art. 1º Para fim de revisão geral, fica corrigido em 5% (cinco por cento) o vencimento base dos servidores públicos municipais da Prefeitura do Município de Jaguariúna, a partir de 1º de março de 2025, substituindo-se Anexos I, III, VII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XIX e XXII, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012, e o Anexo do Quadro Geral dos Cargos em Comissão, pelos Anexos correspondentes que compõem a presente lei complementar.

§ 1º Os vencimentos das funções de confiança de Subcomandante e Inspetor da Guarda Municipal, e do cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal ficam reajustados por disposições próprias, conforme disposto nos Anexos XII e XIV, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

§ 2º O número de cargos criados para a função de confiança de Inspetor fica reduzido de 10 para 6, alterando-se o quadro respectivo do Anexo VII, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 2º O valor do Vale Refeição, constante no artigo 1º da Lei nº 2.499, de 17 de maio de 2018, passa a ser de R\$ 30,25 (trinta reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado, inclusive em regime de horas extraordinárias, destinado ao custeio da despesa realizada com a refeição diária, na forma de almoço ou jantar, de acordo com o horário de trabalho respectivo.

Art. 3º Altera o Grupo Ocupacional 15 do cargo público de Procurador, para o Grupo Ocupacional 14, do Anexo III – Tabelas Salariais, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 4º Altera o Grupo Ocupacional 4 do cargo público de Desenhista, para o Grupo Ocupacional 5, do Anexo III – Tabelas Salariais, da Lei Complementar nº 209, de 9 de maio de 2012.

Art. 5º O *caput* do artigo 9º, da Lei Complementar nº 395, de 14 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Fica criado, no âmbito da Controladoria Geral do Município de Jaguariúna, o cargo de Controlador Geral, com *status* e subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, atendidos os requisitos previstos nesta lei complementar.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



049

Denominação	Qtde.	Subsídio	Carga Horária	Requisitos
Controlador Geral	1	Equivalente ao de Secretário Municipal	40 horas semanais	Graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Direito

Art. 6º O Anexo XXII, do Grupo Ocupacional 2-A, relativo aos Agentes Comunitários de Saúde, cuja base de vencimento é fixada em 02 (dois) salários mínimos, em conformidade com o parágrafo único, do artigo 1º da Lei Complementar nº 405, de 5 de abril de 2024 e parágrafo 9º, do artigo 198, da Constituição Federal, poderá ser alterado por decreto.

Art. 7º Para atendimento do preconizado na Lei Complementar nº 402, de 9 de fevereiro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 411, de 11 de dezembro de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2026, os Anexos I, VII e IX, da Lei Complementar nº 209/2012, serão substituídos pelos Anexos especificados I, VII e IX que acompanham a presente lei complementar.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 2025, ressalvadas as circunstâncias previstas no artigo 7º.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 08 de abril de 2025.

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Ana Paula Cruz de Oliveira Savioli
VEREADORA ANA PAULA CRUZ DE OLIVEIRA SAVIOLI
Vice Presidente

Rafael da Silva Blanco
VEREADOR RAFAEL DA SILVA BLANCO
Primeiro Secretário

Jorge Luiz de Souza
VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUZA
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

Creusa Almeida Gomes
Creusa Almeida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 064

Jaguariúna 09 de abril de 2025

Senhor Prefeito

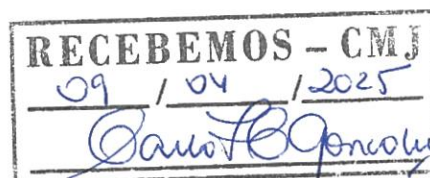
Encaminhamos a Vossa Excelência, para sanção e promulgação o Projeto de Lei Complementar nº 004/25 – Executivo Municipal – Dispõe sobre a revisão geral do vencimento base dos servidores públicos municipais, e dá outras providências, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussões, em Sessões Extraordinárias realizadas nesta Casa em 08 de abril corrente.

Atenciosamente,

Rodrigo Reis de Souza

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA
Presidente

Ao Senhor
David Hilario Neto
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.



Carla Ferrareto Cicconello Gonçalves
RG: 28.431.798-6
Assistente de Gestão Pública
Câmara Municipal de Jaguariúna